



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCAVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 9.829.460,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE





## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	3
2. INFORMAÇÕES.....	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL .....	5
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES.....	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO .....	7
7. DA ABERTURA .....	8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	13
10. HABILITAÇÃO .....	13
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	20
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	20
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	20
14. DAS OBRIGAÇÕES.....	21
15. DAS PENALIDADES.....	21
16. DOS RECURSOS.....	23
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	24
18. DO CONTRATO .....	25
19. DO REAJUSTES .....	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA .....	61
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	62
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	64
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.....	65
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO .....	67
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....	72



## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

#### PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico <http://www/comprasbr.com.br>**, nas seguintes condições:

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 07/11/2025

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 18/11/2025

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** às 08hs30min do dia 18/11/2025

**HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME:** horário oficial de Brasília-DF.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCAVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com



o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;**

**ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;**

**ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP**

## **2. INFORMAÇÕES**

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 9.829.460,91 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos):

<b>LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Lote 01	R\$ 39.585,00
Lote 02	R\$ 7.819.786,00
Lote 03	R\$ 465.230,00
Lote 04	R\$ 279.391,00
Lote 05	R\$ 276.322,00
Lote 06	R\$ 949.136,00

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.



2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sítio à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br), via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuraçao, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até



03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “comprasbr”;

#### **4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES**

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o



objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida que o “os itens do lote 05 de que trata o Termo de Referencia” será destinado como cota reservada, exclusivamente para as proponentes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empresário individual.**

5.3.2. Em caso de não comparecerem ou restarem inaptas licitantes ME/EPP ou Micro empresário, o Agente de Contratação poderá oferecer ao vencedor das Cotas Principais.

5.3.3. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da



licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA ABERTURA**

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições



previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que em campo próprio do sistema que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações



acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO.**

LOTE	VALOR ESTIMADO	GARANTIA
Lote 01	R\$ 39.585,00	R\$ 395,85
Lote 02	R\$ 7.819.786,00	R\$ 78.197,86
Lote 03	R\$ 465.230,00	R\$ 4.652,30
Lote 04	R\$ 279.391,00	R\$ 2.793,91
Lote 05	R\$ 276.332,00	R\$ 2.763,32
Lote 06	R\$ 949.136,00	R\$ 9.491,36

8.2.4. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o comprovante da garantia deverá ser anexado no momento do **CADASTRO DA PROPOSTA**, no **SISTEMA COMPRASBR**, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a **GARANTIA DA**



PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.



8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições



inseridas na proposta.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### 10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



10.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

#### **10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntam de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

#### **10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.



10.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

#### **10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

10.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

10.4.4.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

10.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

10.4.4.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo



Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** ----- resultado >  
ou = 1

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

**SG =** ----- resultado >  
ou = 1

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO CIRCULANTE**

**LC =** ----- resultado >  
ou = 1

**PASSIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**IE =** ----- resultado > ou  
= 0,50

**ATIVO TOTAL**

#### LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

- a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).



b) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4.4. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importancia de:

LOTE	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL
Lote 01	R\$ 39.585,00	R\$ 3.958,50
Lote 02	R\$ 7.819.786,00	R\$ 781.978,60
Lote 03	R\$ 465.230,00	R\$ 46.523,00
Lote 04	R\$ 279.391,00	R\$ 27.939,10
Lote 05	R\$ 276.332,00	R\$ 27.633,20
Lote 06	R\$ 949.136,00	R\$ 94.913,60

#### **10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, ou revogar a licitação.

10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.



10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

## **11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

13.2. Atendida pela dotação orçamentária:



Funcional Programática nº 12.306.2002.2026 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Próprio – Ficha nº 167;

Funcional Programática nº 12.306.2001.2052 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Federal – Ficha nº 181;

Funcional Programática nº 12.306.2003.2029 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Próprio – Ficha nº 201;

Funcional Programática nº 12.306.2003.2029 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Federal – Ficha nº 202.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.1. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas



neste edital, bem como demais combinações legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão ‘manifestar recurso’ em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia



deste Edital.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem



Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir atér a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades casíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

## **19. DO REAJUSTES**

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado data base do orçamento estimado.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem



verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na



data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br) no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 05 de novembro de 2025

**CAIO CESAR GODINHO CASTANHO**

Secretário Municipal de Licitações e Contratos



## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios para a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e demais legislações pertinentes, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

#### **1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, atendendo às creches, escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório

1.2. O fornecimento deverá garantir qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes, atendendo integralmente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às legislações pertinentes, de modo a assegurar o adequado preparo das refeições servidas aos estudantes durante o período letivo

#### **2. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à preparação das refeições servidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A interrupção ou insuficiência no abastecimento desses produtos compromete diretamente o funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), impactando a



qualidade e a regularidade das refeições oferecidas nas unidades escolares e creches municipais.

2.2. A ausência de uma contratação regular e planejada desses gêneros alimentícios pode ocasionar prejuízos nutricionais aos estudantes, afetando seu desenvolvimento, aprendizado e bem-estar, além de representar o descumprimento das determinações legais e diretrizes do PNAE. A rede de Educação do Município de Ibiúna atende mais de 9 mil alunos, desde o berçário até o Ensino Fundamental I, fornecendo alimentação durante o período em que permanecem nas escolas e creches. Diante disso, a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal é de extrema importância para a continuidade e eficiência do serviço público prestado.

2.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, tem como objetivo promover o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, melhorar a aprendizagem e o desempenho escolar, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis. Isso é alcançado por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o tempo em que permanecem na escola.

2.4. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Setor de Alimentação Escolar, a fim de garantir o cumprimento das legislações vigentes e o fornecimento de alimentação adequada, saudável e segura aos estudantes matriculados.

2.5. Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste em assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade dos gêneros alimentícios, de modo a atender todas as unidades educacionais do município de forma eficiente e ininterrupta.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. Faz-se necessária a contratação dos seguintes gêneros alimentícios nas respectivas quantidades e características.



3.2. A utilização de marcas de referência é justificada com o intuito de determinar com maior precisão a qualidade do produto que essa Administração deseja e serve apenas como referência, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município, conforme art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/21.

3.3. As quantidades descritas são para o prazo de 12 meses.

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET COMPOSTO POR ACHOCOLATADO EM PÓ, ZERO AÇÚCAR INSTANTÂNEO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ ALCALINO, SAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO E EDULCORANTE SUCRALOSE, PODE CONTER GLÚTEN. CONTENDO NO MÁXIMO PARA A PORÇÃO DE 20G (100ML): VALOR ENERGÉTICO 90 KCAL, CARBOIDRATO 12G, AÇÚCAR TOTAIS 12G, PROTEÍNAS 4,5 G, GORDURAS TOTAIS 3,1G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 G E SÓDIO 85 MG. EMBALAGEM DE POLIÉSTER, ATÓXICO, SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 09 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	100
2	LEITE EM PÓ DESNATADO : INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, ÍNTEGRO COM CAPACIDADE DE 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: GERAIS: O LEITE EM PÓ INTEGRAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018. O PRODUTO, AO SER RECONSTITuíDO, CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. SOLUBILIDADE: NORMAL PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	100
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - COMPOSTO POR LEITE DE VACA EM PÓ INSTANTÂNEO; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, ZERO LACTOSE, VITAMINADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS E EMULSIFICANTE; ENVASADO EM RECIPIENTE HERMETICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDADM.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	100
4	EXTRATO DE SOJA EM PÓ: INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES.O PRODUTO NÃO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	100



5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM GLÚTEN - SABOR MEL INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, COCO, CANOLA, ÁGUA, SAL EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; AROMATIZANTE, OVOS, FÉCULA DE BATATA, MEL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AMIDO DE ARROZ, SAL OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO LAMINADO ATÓXICO, COMPOSTO DE POLIETILENO (BOOP/BOPP), HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 200 A 500 GRAMAS. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE, COM ABAS INFERIORES E SUPERIORES, LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	100
6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLÚTEN: INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. CARACTERÍSTICA, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ÍNTEGRO DE RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, SECUNDÁRIA: FARDO EM POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 10 KG, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. O PRODUTO NÃO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE	KG	100
7	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - COMPOSTO POR BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAISENA, SEM LACTOSE; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR; FERMENTO QUÍMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NAO PODE CONTER LEITE E DERIVADOS, EDULCORANTES E GORDURA TRANS;CONTENDO NO MÍNIMO 400GR, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO. VALIDADE MINÍMA 06 MESES.	KG	100

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ARROZ LONGO FINO, AGULHINHA; ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% GRÃOS NOBRES, SAFRA VELHA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COMPROSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: VCT 180KCAL A 185KCAL, CARBOIDRATOS 40G A 42G, PROTEÍNAS 3,5G A 3,7G, FIBRAS 0,7G A 0,9G, FERRO 0,3MG A 0,5MG, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E SÓDIO = 0. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BRANCA POLIDA, ODOR: INODORO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 KG. PRAZO DE VALIDADE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 390 DIAS. O PRODUTO DEVE CONTER SELO DE AGROTÓXICO NA EMBALAGEM, O RÓTULO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 – MA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	65.300
2	AÇÚCAR REFINADO - INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO ORIGEM VEGETAL DE CANA DE AÇÚCAR, SAFRA CORRENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT	KG	3.600



	COM 10 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. VALIDADE: 12 MESES. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		
3	ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ ALCALINO, FIBRA POLIDEXTROSE, MALTODEXTRINA, SAL, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AVEIA, CEVADA, LEITE, OVO E TRIGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 100 G, VALOR ENERGÉTICO 85 A 95KCAL, CARBOIDRATOS 10 A 15G, AÇUCARES TOTAIS 9 A 12G, PROTEÍNAS 3 A 5G, GORDURAS TOTAIS 2 A 4G GORDURAS SATURADAS 1,5 A 2G, FIBRA ALIMENTAR 1 A 2G SÓDIO 50 A 60MG. NÃO PODERA CONTER GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G CADA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO	KG	8.200
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - COMPOSTO POR AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL. PRODUTO EM FLOCOS FINOS RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA, SECAGEM, CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO, ESTABILIZAÇÃO ENZIMÁTICA, TOSTAGEM, CORTE E LAMINAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 170 G.	KG	31.200
5	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO E AÇÚCAR ORGÂNICO. CONTÉM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER ADIÇÃO DE NENHUM INGREDIENTE QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,4G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. E MÁXIMO DE 1,2G DE GORDURA TOTAL/ PORÇÃO E MÁXIMO DE 10G DE AÇÚCAR ADICIONADO/PORÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM E ROTULAGEM: O PRODUTO É EMBALADO EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG CADA. O MATERIAL DA EMBALAGEM POSSUI: RELATÓRIO DE ENSAIO OFICIAL DE TPVA (TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA) EM ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COM, NO MÍNIMO, QUATRO DETERMINAÇÕES E TPO2. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS RESPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA, CONTENDO 12 UNIDADES, TOTALIZANDO UM PESO LÍQUIDO DE 12KG. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR TODAS AS NORMAS VIGENTES DE EMBALAGEM E ROTULAGEM E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE: 12 MESES	KG	8.200
6	ERVILHA SECA: ERVILHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS LIMPOS E SECOS. A UMIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 15% E DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS NO MÁXIMO 2%. EMBALAGEM: SACO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO LINEAR, DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500G A 1 KG, REEMBALADO EM FARDO PLÁSTICO COM 10 OU 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	KG	10.300
7	FARINHA DE MILHO AMARELA - COMPOSTO POR MILHO AMARELO GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS	KG	1.900



	THRINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHEMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E ZEA MAYS, TORREFAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DEGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, MOÍDO E PENEIRADO. CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A NTA34 E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: Saco plástico de polietileno, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
8	FARINHA DE TRIGO - COMPOSTO POR TRIGO, FERRO, E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12.700
9	FUBÁ DE MILHO - COMPOSTO POR MILHO AMARELO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO CONTER SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE GORDURAS TRANS. PODE CONTER SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A NTA34 E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: Saco plástico resistente, contendo 500 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.900
10	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO COM RÓTULO SLEEV, TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E SELO METALIZADO, COM 100 E 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	POT E	1.000
11	FEIJÃO CARIOSA: GRUPO: I; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: VALOR ENERGÉTICO 210KCAL A 220KCAL, CARBOIDRATOS 40G A 44G, PROTEÍNAS 13G A 15G, GORDURAS TOTAIS 0,6G A 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0G A 0,3G, SÓDIO = 0, CÁLCIO 79MG A 81MG, FIBRA ALIMENTAR 11G A 13G E FERRO 5,2MG A 5,5MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	KG	21.700
12	FEIJAO PRETO GRUPO: I, FEIJÃO COMUM; CLASSE: PRETO; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: 97 KCAL, CARBOIDRATOS 20G A 30, PROTEÍNAS 13G A 18, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G A 5G, FIBRA ALIMENTAR 8,0G A 10G, SÓDIO 0MG, CALCIO 87MG A 95MG E FERRO 3,5MG A 5MG, COM ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS OU TIPO PREMIUM, ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) MESES.	KG	7.100
13	GRÃO DE BICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS LIMPOS E SECOS. A UMIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 15% E DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS	KG	15.100



	NO MÁXIMO 2%. EMBALAGEM: Saco de plástico de polietileno linear, de baixa densidade, transparente, atóxico, resistente, contendo 400g, reembalado em fardo plástico com 10 ou 30 unidades. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		
14	GELÉIA DE MORANGO 100% FRUTA: PRODUTO COMPOSTO MORANGO E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, COM ASPECTO CREMOSO E PEDAÇOS DA FRUTA. BRIX DE 50 A 55. NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 100 GR: 198 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 46 GR DE CARBOIDRATOS; 45G DE AÇUCARES TOTAIS; 1G DE PROTEÍNAS; 1,7G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE VIDRO COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES (CONSIDERANDO ARMAZENAMENTO EM TEMPARTURA AMBIENTE E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL).	KG	3.100
15	LENTILHA MARROM LENTILHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS LIMPOS E SECOS. A UMIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 15% E DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS NO MÁXIMO 2%. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500 A 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	14.000
16	LEITE EM PÓ COMPOSTO POR LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.	KG	16.200
17	MOLHO DE TOMATE. COMPOSTO POR NO MÍNIMO: POLPA DE TOMATE, CEBOLA, SAL, ALHO, SALSA, AIPO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTER GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, AMIDO E ÓLEO. NÃO CONTER LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS MÍNIMO (OBRIX): 7º. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS	KG	19.300



	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM TIPO BAG PESO LÍQUIDO 1 A 2KG.		
18	MISTURA PARA O PREPARO DE KIBE: PRODUTO FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. COMPOSTO POR: TRIGO PARA KIBE, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA E CORANTE CARAMELO I), CEBOLA EM PÓ, SAL, CONDIMENTO PREPARADO KIBE (CREME DE MILHO, CANELA, ERVA DOCE, PIMENTA DO REINO PRETA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, GENGIBRE, LIMÃO EM PÓ E NOZ MOSCADA), GORDURA DE PALMA, FIBRA DE PSYLLIUM E ALHO EM PÓ. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, LEITE E OVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO É EMBALADO EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG CADA. VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500
19	ÓLEO DE SOJA 900 ML PRODUTO TIPO 1 - REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, 5 VEZES FILTRADO, COM ANTIOXIDANTES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MÁXIMA PARA PORÇÃO DE 13ML: VALOR ENERGÉTICO 112KCAL; GORDURAS TOTAIS 18G; GORDURAS SATURADAS 2,5G; GORDURAS MONOINSATURADAS 3,2G; GORDURAS POLI-INSATURADAS 7,5G; VITAMINA E 4,7MG. EMBALAGEM: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	FRA SCO DE 900 ML	14.400
20	SAL REFINADO EXTRA IODADO COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	3.800
21	TEMPERO ALHO E SAL - COMPOSTO POR SAL REFINADO IODADO, ÁGUA, ALHO DESIDRATADO E CÚRCUMA. EMBALAGEM: POTE DE POLIPROPILENO RANDOM, PESO DE 1 A 3KG. VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.400
22	VINAGRE DE MAÇÃ - COMPOSTO POR VINAGRE DE MAÇÃ, ÁGUA, CONSERVANTE METABISSULFITO DE POTÁSSIO E FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: PET DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRA SCO	2.100

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO, PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRICALE. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO: 275 A 279KCAL; CARBOIDRATOS: 55 A 59G; PROTEÍNAS: 7,9 A 8,2G; GORDURAS TOTAIS: 0,8 A 1,5G; FIBRA ALIMENTAR: 1,7 A 2,1G E ISENTO DE SÓDIO, GORDURAS TRANS PARA A MESMA PORÇÃO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 500 GRAMAS, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	KG	22.100
02	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO, PODE CONTER CENTEIO, CEVADA,	KG	5.900



	AVEIA, SOJA E TRICALE. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO: 275 A 279KCAL; CARBOIDRATOS:55 A 59G; PROTEÍNAS: 7,9 A 8,2G; GORDURAS TOTAIS: 0,8 A 1,5G; FIBRA ALIMENTAR: 1,7 A 2,1G E ISENTO DE SÓDIO, GORDURAS TRANS PARA A MESMA PORÇÃO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 500 GRAMAS, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES		
03	MACARRÃO INTEGRAL FISILLI COM ESPINAFRE: INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, ESPINAFRE DESIDRATADO EM PÓ E CLARA DE OVO EM PÓ. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 400G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	900
04	MACARRÃO PENNE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO DURUM (20%), OVOS, E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM), CORTADO NO FORMATO TIPO PENNE. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO FINAL. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. APÓS O PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR SOLTO, SEM FORMAÇÃO DE AGLOMERADOS OU "PAPA". EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 500G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	KG	1.900

<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	BISCOITO TIPO MAISENA - COMPOSTO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO E SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, SAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS, CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE CONTENDO NO MÍNIMO 300GR, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO. VALIDADE 06 MESES.	KG	5.900
02	BISCOITO AGUA E SAL - COMPOSTO POR BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER BASICAMENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO. CONTENDO NO MÍNIMO 300GR, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO. VALIDADE 06 MESES.	KG	4.300
03	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM E CHIA: INGREDIENTES: FARINHA DE	KG	1.000



	TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, CHIA, SAL, FERMENTO QUÍMICO/BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, SAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ENZIMAS, ANTIOXIDANTE/METABISSULFITO DE SÓDIO. LIVRE DE TRANSGÊNICOS. SEM LACTOSE. COM APARÊNCIA, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS. BEM ASSADAS, SEM COBERTURA E RECHEIOS. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 30 GR: MÁXIMO 120 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 18 GR DE CARBOIDRATOS; 0,50G DE AÇUCARES TOTAIS 2,98G DE PROTEÍNAS; 4,2G DE GORDURAS TOTAIS; 1,95G DE GORDURAS SATURADAS; 0 G DE GORDURAS TRANS; 0,60G FIBRA ALIMENTAR; 267MG SÓDIO EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO LAMINADO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO PESANDO 500G. VALIDADE MINIMA 10 MESES.		
04	BISCOITO DOCE, CHOCOLATE COM MALTE EMBALAGEM CONTENDO DE 300 Á 500 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, MALTE, FERMENTO QUÍMICO/BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, SAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA. 0% DE GORDURAS TRANS E SODIO MAXIMO DE 103MG PARA 30G DO PRODUTO. APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR, TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS OU PARASITOS E EM PERFEITO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DUPLA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL E NÃO VIOLADA PESANDO ENTRE 300G A 500G. CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	KG	900

**LOTE 05 – COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO II DE 6 A 12 MESES: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COMPOSIÇÃO BASEADA EM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE SER ISENTO EM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES REGULATÓRIOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE, POSSUIR FÁCIL DISSOLUÇÃO, ALÉM DE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVE TER ASPECTO DE PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, NA COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 800 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS DO PRODUTO. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR DE 6 A 12 MESES/ APTAMIL PREMIUM 2 DE 6 A 12 MESES.	LATA DE 800G	1.600



02	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COMPOSIÇÃO BASEADA EM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE SER ISENTO EM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES REGULATÓRIOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE, POSSUIR FÁCIL DISSOLUÇÃO, ALÉM DE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVE TER ASPECTO DE PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, NA COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 800 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS DO PRODUTO. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT SL/ NAN SCIENCEPRO S.L..	LATA DE 800G	100
03	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, À BASE DE SOJA. COMPOSIÇÃO BASEADA EM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE SER ISENTO EM PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES REGULATÓRIOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE, POSSUIR FÁCIL DISSOLUÇÃO, ALÉM DE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVE TER ASPECTO DE PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, NA COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 800 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS DO PRODUTO. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN SCIENCEPRO SOJA / APTAMIL SOJA.	LATA DE 800G	100
04	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. COMPOSIÇÃO BASEADA EM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE SER ISENTO EM GLÚTEN E SACAROSE. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES REGULATÓRIOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE, POSSUIR FÁCIL DISSOLUÇÃO, ALÉM DE SER ISENTO DE CONSERVANTES E	LATA DE 800G	100



	AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVE TER ASPECTO DE PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, NA COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 800 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS DO PRODUTO. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL RR / NAN SCIENCE PRO ESPESSAR HMO.		
05	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA : FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COMPOSIÇÃO BASEADA EM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE SER ISENTO EM GLÚTEN E SACAROSE. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES REGULATÓRIOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE, POSSUIR FÁCIL DISSOLUÇÃO, ALÉM DE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVE TER ASPECTO DE PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, NA COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 800 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS DO PRODUTO. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRODUTO DE REFERÊNCIA: ALFARÉ/ APTAMIL PEPTI.	LATA DE 800G	100

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PÃO TIPO BISNAGUINHA - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, GORDURA VEGETAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO. PODE CONTER GLÚTEN E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS POR LEI. EMBALAGEM: Saco de polietileno transparente de 300GR, contendo aproximadamente 15 unidades. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400
02	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM AÇÚCAR - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PODE CONTER GLÚTEN E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS POR LEI. EMBALAGEM: Saco de polietileno transparente de 300GR, contendo aproximadamente 15 unidades. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200



03	PÃO TIPO HOT DOG - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS POR LEI. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE DE 200GR. CONTENDO 4 UNIDADES DE 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	23.200
04	BOLINHO DOCE INDIVIDUAL: DESCRIÇÃO COMPLETA: BOLINHO DOCE INDIVIDUAL, MUFFIN 40G SABORES CHOCOLATE, LARANJA E BANANA - FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA, FÉCULA DE MANDIOCA ORGÂNICA, ÓLEO DE SOJA ORGÂNICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO*, ACIDULANTE ÁCIDO TARTÁRICO", EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA*, ESTABILIZANTES GOMA GUAR* E GOMA XANTANA*. OS INGREDIENTES ORGANICOS DEVERA SER MAIOR QUE 95%. EMBALAGEM PRIMARIA: POLIPROPILENO BIORIENTADO COM PESO LÍQUIDO DE 40 G CADA O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARIA, DEVERAO CONSTAR, AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVEMARCA; NOME E ENDERECHO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE LOTE, CASO UTILIZADO; VALOR NUTRICIONAL IMPRESSO. JUNTAMENTE COM AMOSTRAS APRESENTAR REGISTRO DO FABRICANTE NO ORGÃO COMPETENTE PARA PRODUTOS ORGANICOS	UND	10.000

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação anual é de R\$ 9.829.460,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

4.2. Os valores foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas, a tabela a seguir apresenta o memorial de cálculo, demonstrando os valores médios obtidos por item:

LOTE 01		VALOR MÉDIO POR ITEM		VALOR TOTAL	
Achocolatado em Pó diet	kg	100,00	R\$ 125,63	R\$ 12.563,00	
Leite em Pó desnatado	kg	100,00	R\$ 68,23	R\$ 6.823,00	
Leite em pó integral sem lactose	kg	100,00	R\$ 69,06	R\$ 6.906,00	
Extrato de soja em pó	kg	100,00	R\$ 45,73	R\$ 4.573,00	
Biscoito tipo rosquinha sem glutén	kg	100,00	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	
Macarrão tipo parafuso sem glutén	kg	100,00	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00	
Biscoito maisena sem lactose	kg	100,00	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00	



<b>LOTE 02</b>				
Arroz longo fino	kg	65300,00	R\$ 37,51	R\$ 2.449.403,00
Açucar refinado	kg	3600,00	R\$ 6,06	R\$ 21.816,00
Achocolatado com malte e ovos	kg	8200,00	R\$ 32,50	R\$ 266.500,00
Aveia em flocos finos	kg	31200,00	R\$ 31,83	R\$ 993.096,00
Chocolate em pó 50%	kg	8200,00	R\$ 50,50	R\$ 414.100,00
Ervilha seca	kg	10300,00	R\$ 39,77	R\$ 409.631,00
Farinha de milho amarela	kg	1900,00	R\$ 20,03	R\$ 38.057,00
Farinha de trigo	kg	12700,00	R\$ 7,98	R\$ 101.346,00
Fubá de milho	kg	1900,00	R\$ 13,30	R\$ 25.270,00
Fermento em pó químico	Pote	1000,00	R\$ 17,53	R\$ 17.530,00
Feijão carioca	kg	21700,00	R\$ 12,05	R\$ 261.485,00
Feijão preto	kg	7100,00	R\$ 13,50	R\$ 95.850,00
Grao de bico	kg	15100,00	R\$ 31,53	R\$ 476.103,00
Geleia de Morango	kg	3100,00	R\$ 105,07	R\$ 325.717,00
Lentinha marrom	kg	14000,00	R\$ 26,83	R\$ 375.620,00
Leite em pó	kg	16200,00	R\$ 60,90	R\$ 986.580,00
Molho de tomate	kg	19300,00	R\$ 14,97	R\$ 288.921,00
Mistura para preparo de kibe	kg	500,00	R\$ 59,42	R\$ 29.710,00
Oleo de soja	Frasco 900 ml	14400,00	R\$ 12,05	R\$ 173.520,00
Sal refinado	kg	3800,00	R\$ 3,15	R\$ 11.970,00
Tempero de alho e sal	kg	1400,00	R\$ 24,87	R\$ 34.818,00
Vinagre de Maça	Frasco 750ml	2100,00	R\$ 10,83	R\$ 22.743,00
<b>LOTE 03</b>				
Macarrão com ovos tipo parafuso	kg	22100,00	R\$ 14,47	R\$ 319.787,00
Macarrão com ovos tipo ave maria	kg	5900,00	R\$ 14,47	R\$ 85.373,00
Macarrão integral fisilli	kg	900,00	R\$ 37,40	R\$ 33.660,00
Macarrão penne	kg	1900,00	R\$ 13,90	R\$ 26.410,00
<b>LOTE 04</b>				
Biscoito tipo maisena	kg	5900,00	R\$ 21,07	R\$ 124.313,00
Biscoito agua e sal	kg	4300,00	R\$ 21,07	R\$ 90.601,00
Biscoito salgado	kg	1000,00	R\$ 35,92	R\$ 35.920,00
Biscoito doce chocolate	kg	900,00	R\$ 31,73	R\$ 28.557,00
<b>LOTE 05</b>				
Fórmula Infantil de Segmento II de 6 a	latas de 800 g	1600,00	R\$ 136,90	R\$ 219.040,00
Fórmula Infantil Sem Lactose:	latas de 800 g	100,00	R\$ 151,49	R\$ 15.149,00
Fórmula Infantil à base de Soja:	latas de 800 g	100,00	R\$ 123,60	R\$ 12.360,00
Fórmula infantil Anti-refluxo:	latas de 800 g	100,00	R\$ 133,93	R\$ 13.393,00
Fórmula infantil para crianças com Alergia	latas de 800 g	100,00	R\$ 163,90	R\$ 16.390,00
<b>LOTE 06</b>				



Pao tipo bisnaguinha	kg	400,00	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
Pão tipo bisnaguinha sem açucar	kg	200,00	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
Pao tipo hot dog	kg	23200,00	R\$ 37,18	R\$ 862.576,00
Bolinho doce individual	kg	10000,00	R\$ 6,39	R\$ 63.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.829.460,00</b>

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos da Lei 14.133/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da exigência de amostra:

6.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.1.2. A exigência de amostras justifica-se devido o tipo de produto licitado (gêneros alimentícios), em consonância com o estabelecido no art. 41 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.1.3. Os testes das amostras serão realizados pelo quadro técnico do Setor de Alimentação Escolar.

6.1.4. Serão exigidas amostras de todos os itens licitados, em suas embalagens originais.

6.1.5. As amostras poderão ser entregues no endereço do Setor de Alimentação Escolar, no prazo limite de 12 (doze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.1.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findado o prazo.



6.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.1.8. Serão avaliados os seguintes aspectos:

6.1.8.1. Aparência: deve apresentar-se em conformidade com o tipo e a categoria do produto, com coloração, forma e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitas, impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, deterioração, bolores ou qualquer sinal de contaminação ou avaria decorrente de armazenamento inadequado ou prazo de validade vencido.

6.1.8.2. Sabor: deve ser próprio e característico do produto, sem presença de sabores estranhos, ranços, acidez excessiva, amargor, ou qualquer indício de alteração que comprometa a qualidade e a segurança alimentar.

6.1.8.3. Aroma: deve ser típico do produto, livre de odores desagradáveis, azedos, rançosos, mofados, químicos ou qualquer outro que indique contaminação, deterioração ou uso de matéria-prima inadequada.

6.1.8.4. Textura: deve ser compatível com o produto e sua forma de apresentação, observando-se a consistência, firmeza ou maciez adequadas, sem grumos, endurecimento, desintegração ou qualquer alteração que denote perda de qualidade.

6.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



6.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.1.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispesáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **6.2. Subcontratação**

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.3. Requisitos Adicionais**

6.3.1. A licitante deve apresentar os seguintes documentos e amostras, com o intuito de garantir que a empresa contratada esteja apta a fornecer os alimentos licitados seguindo todas as adequações previstas na legislação vigente:

**6.3.1.1. Lote 01 (itens 2 e 3);**

**6.3.1.2. Lote 02 (itens 01,02,03,05,06,08,11,12,13,14,16,17,18,19 e 20);**

**6.3.1.3. Lote 03 (itens 01,02,04 e 05);**

**6.3.1.4. Lote 04 (itens 01,02,03 e 04);**

**6.3.1.5. Lote 05 (itens 01 e 02) e**

**6.3.1.6. Lote 06 (itens 01,02,03 e 04)**

6.3.2. As amostras deverão ser entregues junto com as seguintes documentações:

6.3.2.1. Ficha Técnica Assinada pelo responsável técnico do produto;

6.3.2.2. Laudos bromatológicos completo;



6.3.2.3. Registro de Rótulo do produto no orgão competente de acordo com a legislação e Registro da empresa fabricante no órgão competente de acordo com a legislação, original ou cópia autenticada do (SIF/SISP/SISBI) para os lotes 2 (item 16)

6.3.3. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conforme estabelecido pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

6.3.4. As embalagens dos produtos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Resolução - RDC Nº 259, de 20 de Setembro de 2002, Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, Resolução - RDC Nº 623, de 9 de março de 2022 e Resolução - RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022, bem como deverá conter as informações do lote, data de validade de forma visível e legível.

6.3.5. Os alimentos poderão ser rejeitados e/ou devolvidos, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações presentes neste documento e no edital, em condições impróprias para o consumo e/ou em desacordo com as legislações sanitárias. A empresa contratada deverá efetuar a substituição dos alimentos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da data da notificação, as suas custas, não havendo penalidades nesse período. Essa condição se justifica para que os alimentos recusados sejam repostos o mais breve possível sem que haja prejuízo no fornecimento dos produtos às escolas e creches.

6.3.6. Caso a nutricionista responsável técnico do Setor de Alimentação Escolar (SAE) verifique a não aceitação de algum alimento por parte dos alunos, em função das características inerentes da marca que está sendo fornecida, o SAE poderá requisitar a troca da marca devendo serem mantidas as especificações presentes no edital. Tal medida se deve para que não haja prejuízo ao SAE, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6.3.7. O transporte dos alimentos deve atender os requisitos da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 e da Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.



O transporte dos alimentos resfriados ou congelados deve ser feito em veículos refrigerados, equipados de termômetro adequado. Tais medidas garantirão a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos alimentos fornecidos.

6.3.8. No decorrer do período de vigência do contrato, o Setor de Alimentação Escolar poderá realizar visitas técnicas à empresa, sem aviso prévio, com o intuito de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento de armazenamento e do processo de produção.

6.3.9. Todo item entregue deve ser acompanhado de nota fiscal, conforme Lei 8.846/94.

6.3.10. A entrega final dos produtos estará condicionada à verificação exaustiva, pelo quadro técnico do SAE, de todos os parâmetros estabelecidos para sua aceitação, tais como qualidade, quantidade, compatibilidade e autenticidade, entre outros, conforme Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Além disso, é indispensável a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autenticada.

6.3.11. Com o intuito de proteger os interesses do SAE, fica estabelecido que não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em algum dos itens listados abaixo:

6.3.11.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contrato administrativos;

6.3.11.2. Empresas estrangeiras que não possuam quaisquer tipos de representação legal no Brasil capaz de responder administrativamente ou judicialmente;

6.3.11.3. Empresas que apresentem quaisquer vedações presentes na legislação vigente;

6.3.11.4. Entidades que estejam reunidas em consórcio;

6.3.11.5. Empresas que não atendam as condições do Edital seus anexos.



## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os itens licitados serão entregues de forma **PARCELADA**, nas quantidades e no prazo de acordo com solicitação por escrito (via e-mail) do Setor de Alimentação Escolar.

7.2. A partir do envio da solicitação, a empresa terá 7 (sete) dias para realizar a entrega.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os alimentos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (SAE), no seguinte endereço Rod. Bunjiro Nakao, 74 - Rio de Una, Ibiúna - SP, 18150-000, nos dias úteis definidos pelo próprio Setor e nos horários informados na solicitação. Os dias e horários definidos devem ser respeitados rigorosamente a fim de não comprometer as atividades do SAE, podendo estes serem alterados conforme necessidade.

7.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **8.5. Fiscalização:**

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: Sra. Fabiana Bernardo da Silva Moura, nutricionista Responsável Técnico do Setor de Alimentação Escolar (SAE) e pelo nutricionista Sr. Rodrigo Invernort Tamarossi, integrante do quadro técnico do SAE

#### **8.6. Fiscalização Técnica:**

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

#### **8.7. Fiscalização Administrativa:**

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as



garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8.8. Gestor do Contrato**

8.8.1. O gestor do contrato Sr. Sebastião Latarulo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento:**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Pagamento:**

9.2.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

9.2.1. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

9.2.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.2.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal



requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. 15% da Educação Infantil – Creche:

- I) Gestão/Unidade: 02.09.01
- II) fonte recursos: 01
- III) programa de Trabalho: 12.306.2002.2026
- IV) elemento de despesa: 3.3.90.30
- V) ficha 167

### 10.2. 23% da Educação Infantil – Pré escola:

- I) Gestão/Unidade: 02.09.02
- II) fonte recursos: 05
- III) programa de Trabalho: 12.306.2001.2052
- IV) elemento de despesa: 3.3.90.30
- V) ficha 181

### 10.3. 62% do Ensino Fundamental:

- I) Gestão/Unidade: 02.09.03
- II) fonte recursos: 01 e 05
- III) programa de Trabalho: 12.306.2003.2029
- IV) elemento de despesa: 3.3.90.30
- V) fichas 201 e 202

## 11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

### 11.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no local, datas e horários estabelecidos, em condições de uso, qualidade e segurança, conforme



especificações técnicas, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, procedência, lote, validade, condições de armazenamento e transporte;

11.2.2. Fornecer produtos novos, frescos, livres de contaminação ou uso anterior.

11.2.3. Assegurar que os gêneros alimentícios estejam conformes às normas sanitárias, nutricionais e de rotulagem, incluindo legislação da ANVISA, FNDE e demais órgãos competentes, garantindo total segurança alimentar aos alunos;

11.2.4. Executar substituições de produtos que apresentem defeitos, vencimento, deterioração ou não conformidade, garantindo a continuidade do fornecimento sem ônus adicional para a Administração;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

11.2.6. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa e comprovação documental;

11.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica;

11.2.8. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestor designados.

11.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

11.2.12. Comunicar proativamente à Contratante qualquer problema de qualidade, atraso ou risco de comprometimento da integridade dos produtos, apresentando plano de ação corretivo e previsão de normalização;

11.2.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, higiene e integridade dos alimentos durante todo o processo de transporte, armazenamento e entrega, atendendo às boas práticas de fabricação e normas vigentes.

## **12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **12.1. São obrigações da Contratante:**

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 13. HABILITAÇÃO

### 13.1. Habilitação jurídica:

- 13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 13.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- 13.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício

### 13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;
- 12.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;
- 12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da



sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

12.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntam de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

### **13.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.3.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

13.3.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos



últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

13.3.4. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**LG** = ----- resultado >

ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

**SG** = ----- resultado >

ou = 1



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

**LC** = ----- resultado >

ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**IE** = ----- resultado > ou

= 0,50

ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

- a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- b) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importancia de:

LOTE	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL
Lote 01	R\$ 39.585,00	R\$ 3.958,50
Lote 02	R\$ 7.819.786,00	R\$ 781.978,60
Lote 03	R\$ 465.230,00	R\$ 46.523,00
Lote 04	R\$ 279.391,00	R\$ 27.939,10
Lote 05	R\$ 276.332,00	R\$ 27.633,20
Lote 06	R\$ 949.136,00	R\$ 94.913,60



### **13.4. Qualificação Técnica**

12.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

12.4.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

Ibiúna, 05 de novembro de 2025

**SEBASTIÃO LATARULO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:** (nome e qualificação)

**DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:**

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°./2025 , Processo Administrativo nº....../2025 e Edital nº....../2025, cujo objeto é ..... , em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

<b>LOTE XX</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**VALOR TOTAL POR EXTERNO:**

Prazo de Validade da proposta: ..... (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de  
2025

Assinatura do responsável

Cargo  
RG  
CPF



## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

#### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de ....., representante legal, Sr....., RG nº ..... e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores,



dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° /2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

**ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

**Licitação nº.:**

**Edital nº.:**

**Objeto:**

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço: N.º Bairro:

Cidade: CEP: UF:

Complemento:

Telefone: e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL  
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço: N.º Bairro:

Cidade: CEP: UF:

Complemento:

E-mail institucional:

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:



Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N°. ..../2025,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
E A EMPRESA  
....., DE  
CONFORMIDADE COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Mario Pires de Oliveira Filho, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

**1.2 – DA CONTRATADA:**

1.2.1 – A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Estado de ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço sito à ....., de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo N° ..../2025, Pregão Eletrônico N° ..../2025 e Edital nº .... /2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e



Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2025.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ....., conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato. Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

3.1.2. Na hipótese de prorrogação contratual por igual, este deverá ser promovido por meio de celebração de Termo Aditivo ao Contrato, observando os ritos processuais contidos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ....., já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº ...../2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

4.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2025, Processo Administrativo nº ....../2025 e Edital nº ...../2025 e;
- 5.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.6. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.7. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:.....2025

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de ..... , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à



multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

**PREFEITO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P14951/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO: /2025**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

FISCAL(IS) DO CONTRATO Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_